Estratégia
CONCURSOS

Aul

Passo Estratégico de Legislação do Ministério Público do Ceará p/ MP-CE (Técnico Ministerial) - CESPE

Professor: Murilo Soares

APRESENTAÇÃO 2
CONTEÚDO DO CURSO 2
METODOLOGIA 3
LISTA DE QUESTÕES COM COMENTÁRIOS 4
LISTA DE QUESTÕES 10
GABARITO DAS QUESTÕES 13



APRESENTAÇÃO

Olá, pessoal, tudo bem? Antes de iniciarmos o conteúdo do curso, peço licença para me apresentar.

Meu nome é **Murilo Soares Carneiro**, tenho 30 anos, sou graduado em Direito e em Publicidade e Propaganda e pós-graduado em Gestão Pública. Atualmente trabalho no TST, órgão no qual fui Técnico Judiciário – Área Administrativa e hoje exerço o cargo de **Analista Judiciário – Área Judiciária**.

Comecei meus estudos para concursos públicos visando a aprovação no cargo de **Policial Rodoviário Federal**, tendo sido aprovado no certame de 2009 (FUNRIO), alcançando a **5ª colocação** em **Rondônia**, após a correção das provas objetiva e discursiva.

Esse concurso ficou suspenso durante aproximadamente 2 anos, na época até pensei que poderia ser anulado (o que acabou não acontecendo), e por isso acabei optando por começar a estudar para o concurso do MPU (Ministério Público União), no qual também fui aprovado e logo em seguida nomeado (em novembro/2010), motivo pelo qual não realizei as demais fases do concurso da PRF.

Antes de ser aprovado na PRF/2009, estudei aproximadamente 1 mês e meio para a prova do concurso de 2008 (CESPE), mas nesse certame apenas tive a prova discursiva corrigida, não fiquei entre aqueles convocados para o TAF e demais fases.

Fui aprovado, entre outros, nos concursos de **Analista Processual – MPU**, **Analista Judiciário – Execução de Mandados** do **TRT-10ª Região** (DF e TO) e **Técnico Administrativo** e **Analista Judiciário – Área Judiciária do TST**. Trabalhei, também, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Goiás).

CONTEÚDO DO CURSO

Sobre o objeto deste *e-book*, esclareço que será abordada a Legislação aplicável ao Ministério Público do Estado do Ceará, em sua versão atual.

METODOLOGIA

Neste curso serão abordados os temas relativos à Legislação aplicável ao Ministério Público do Estado do Ceará, considerando-se a necessidade de **interpretação e memorização** da "lei seca" e a resolução de questões para **fixação do conteúdo**.

Serão apresentadas questões no formato **"certo / errado"** ou **múltipla escolha**.

Esclareço que o número de questões dependerá da extensão do conteúdo abordado em cada aula.

Sugiro que, antes de estudar cada aula, o aluno leia os respectivos dispositivos da Legislação aplicável ao Ministério Público do Estado do Ceará.

Por outro lado, considero que o ideal é que o conteúdo seja revisado pelo menos duas vezes por semana.

Esclarecemos, também, que por se tratar de um *e-book* de legislação específica, a estrutura dos relatórios é um pouco diferente dos outros cursos do Passo Estratégico. Não haverá estatísticas de incidência das questões em concursos anteriores, por exemplo, **sendo o curso concentrado na elaboração de questões como se fosse um grande simulado, abordando os principais tópicos da Legislação aplicável ao Ministério Público do Estado do Ceará**.

LISTA DE QUESTÕES COM COMENTÁRIOS

1. ( ) O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, equiparando-se, como Poder da República, ao Legislativo, ao Executivo e ao Judiciário.

O Ministério Público não se equipara aos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, apesar de alguns doutrinadores defenderem a tese de que o *Parquet* (termo francês que faz referência ao Ministério Público) é um Quarto Poder.

É importante destacar, contudo, que a Constituição do Império (1824) institucionalizou o Ministério Público como Quarto Poder, o Poder Moderador, por interesse pessoal de Dom Pedro I.

Quanto à relação do Ministério Público com os Poderes, deve ser esclarecido, também, que não há vínculo direto entre o *Parquet* e o Poder Executivo – afirmação que é frequentemente feita em concursos públicos, em questões que tentam confundir o candidato, induzindo-o ao erro.

Nesse aspecto, indico a leitura do art. 127, *caput*, da CF/1988, que estabelece que "*O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*".

Em idêntico sentido é o art. 1º, *caput*, da LC Estadual nº 72/2008, ao estabelecer que "*O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis*".

GABARITO: errado.

2. ( ) São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a divisibilidade entre os Ministérios Públicos dos Estados e a independência funcional dos seus membros.

Conforme os arts. 127, § 1º, da CF/1988 e 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, os princípios institucionais do Ministério Público são: unidade, indivisibilidade e independência funcional.

Unidade: o MP é único, sua divisão em Ministério Público da União (MPF, MPT, MPDFT e MPM) e Ministério Público dos Estados (art. 128 da CF/1988) é meramente funcional.

Indivisibilidade: deve haver uma relação lógica entre os membros do Ministério Público, que agem em nome do *Parquet* e não em nome próprio, o que possibilita a substituição de um membro por outro sem prejuízo do cumprimento das atribuições da instituição.

Independência funcional: os membros da instituição possuem "autonomia de convicção", uma vez que podem agir conforme melhor entenderem, submetendo-se apenas em caráter administrativo ao respectivo Chefe.

GABARITO: errado.

3. ( ) Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, bem como a fixação e o reajuste dos respectivos vencimentos.

É isso mesmo. O enunciado está de acordo com o art. 2º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008.

GABARITO: certo.

4. ( ) Em face da autonomia financeira do Ministério Público, a Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderá estabelecer limites orçamentários à instituição, sob pena de prejuízos à atuação da instituição.

O art. 3º, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008 estabelece que o Ministério Público submete-se aos limites estabelecidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

GABARITO: errado.

5. ( ) São funções institucionais do Ministério Público, entre outras, promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público.

A afirmação do enunciado está correta, de acordo com o art. 114, incisos III e IV, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 72/2008.

GABARITO: certo.

6. ( ) No que lhe compete ao exercício da defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, cabe ao Ministério Público, entre outros, receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações de qualquer natureza, promover as apurações cabíveis que lhes sejam próprias e dar-lhes as soluções adequadas.

Essa atribuição está prevista no art. 117, parágrafo único, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 72/2008. Recomendo a leitura atenta desse artigo, uma vez que as atribuições do Ministério Público representam parte considerável das questões cobradas em certames de MPU / MP estaduais.

GABARITO: certo.

7. ( ) No exercício de suas funções, o Ministério Público pode requisitar informações e documentos a entidades públicas, mas não a entidades privadas, para instruir procedimento ou processo em que oficie.

O Ministério Público também pode requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir procedimento ou processo em que oficie, por previsão expressa no art. 210, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008.

GABARITO: errado.

8. Assinale a alternativa que não apresenta órgão de Administração Superior do Ministério Público – CE, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 74/2008:

a) a Procuradoria-Geral de Justiça.

b) o Conselho Superior do Ministério Público.

c) a Ouvidoria do Ministério Público.

d) a Corregedoria-Geral do Ministério Público.

e) o Colégio de Procuradores.

Entre os órgãos supramencionados, apenas a Ouvidoria do Ministério Público não é órgão de Administração Superior do MP-CE. Isso conforme a leitura dos artigos 5º e 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008.

GABARITO: "C".

9. Conforme a Lei Complementar Estadual nº 74/2008, não é requisito para ocupar o cargo de Procurador-Geral de Justiça a prévia inscrição em candidatura à lista sêxtupla.

É preciso a inscrição em candidatura à lista tríplice, não sêxtupla, para ocupar o cargo de Procurador-Geral de Justiça, conforme o art. 10, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994.

GABARITO: "certo".

10. ( ) A destituição do Procurador-Geral de Justiça, por iniciativa do Colégio de Procuradores, deverá ser aprovada pela maioria absoluta dos membros do mencionado Colégio.

A destituição do PGJ (Procurador-Geral de Justiça) do MP-CE depende de aprovação de 2/3 dos membros do Colégio de Procuradores, não de maioria absoluta, nos termos do art. 23, § 1º, da LC estadual nº 72/2008:

> *Art. 23. A proposta de destituição do Procurador-Geral de Justiça, por iniciativa da maioria absoluta do Colégio de Procuradores de Justiça, formulada por escrito, dependerá de aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, mediante voto aberto, assegurada ampla defesa.*

GABARITO: errado.

11. O Colégio de Procuradores de Justiça é composto por todos os Procuradores de Justiça.

A alternativa está de acordo com o art. 28, *caput*, da Lei Complementar estadual nº 74/2008:

> *Art. 28. O Colégio de Procuradores de Justiça integrado por todos os Procuradores de Justiça, em exercício, e sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, é órgão deliberativo e de administração superior do Ministério Público, estruturado em Pleno e Órgão Especial, com atribuições e competências definidas nesta Lei.*

GABARITO: certo.

12. As deliberações do Colégio de Procuradores de Justiça serão tomadas por maioria absoluta, presentes mais da metade de seus integrantes, cabendo também ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Em regra, as deliberações do Colégio de Procuradores de Justiça devem ser tomadas por maioria simples, não absoluta, dos membros, cabendo ao Presidente, apenas, o voto de desempate, consoante o art. 30 da Lei Complementar estadual nº 74/2008:

> *Art. 30. Salvo os casos especificados nesta Lei Complementar, as deliberações do Colégio de Procuradores, inclusive de seu Órgão Especial, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, apenas, o voto de desempate.*

GABARITO: errado.

13. As decisões do Conselho Superior do Ministério Público serão motivadas e publicadas, por extrato, salvo as hipóteses legais de sigilo, quando a preservação do direito à intimidade do interessado não prejudique o interesse público à informação.

Essa é a literalidade do art. 45 da Lei Complementar estadual nº 74/2008:

> *Art. 45. As decisões do Conselho Superior do Ministério Público serão motivadas e publicadas, por extrato, salvo as hipóteses legais de sigilo, quando a preservação do direito à intimidade do interessado não prejudique o interesse público à informação.*

GABARITO: "certo".

14. A revisão da decisão de arquivamento de Inquérito Policial cabe:

a) à Procuradoria-Geral de Justiça.

b) aos membros Promotores de Justiça.

c) ao Colégio de Procuradores de Justiça.

d) aos membros Procuradores de Justiça.

e) às Centrais de Recursos.

Cabe ao Colégio de Procuradores de Justiça a revisão do arquivamento de Inquérito Penal, nos termos do art. 31, inciso XVII, da Lei Complementar nº 74/2008:

Art. 31. Compete ao Colégio de Procuradores de Justiça:

(...)

XVII - rever, mediante requerimento do legítimo interessado, nos termos desta Lei, decisão de arquivamento de inquérito policial ou peça de informação, determinada pelo Procurador-Geral de Justiça, nos casos da sua atribuição originária;

GABARITO: "C".

15. ( ) É vedada a recondução ao cargo de Conselheiro Superior do Ministério Público.

O art. 34 da Lei Complementar nº 74/2008 permite a recondução ao cargo de Conselheiro Superior do Ministério Público:

Art. 34. Os membros eleitos do Conselho Superior do Ministério Público terão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

GABARITO: errado.

16. ( ) Os Procuradores, integrantes das Procuradorias que oficiem junto ao Tribunal de Justiça, reunir-se-ão, uma vez ao mês, para fixar teses jurídicas em suas respectivas áreas de atuação, sem caráter vinculativo, inclusive para a interposição de recursos aos Tribunais Superiores, encaminhando-as ao Procurador-Geral de Justiça para conhecimento e publicidade.

O enunciado reproduz a literalidade do art. 62 da Lei Complementar estadual nº 74/2008.

GABARITO: certo.

17. O Procurador de Justiça deve estar presente nas sessões de julgamento dos processos da respectiva Procuradoria de Justiça.

Esse é exatamente o teor do art. 60, § 2º, da LC nº 74/2008:

Art. 60 (...)

§ 2º É obrigatória a presença de Procurador de Justiça nas sessões de julgamento dos processos da respectiva Procuradoria de Justiça.

GABARITO: "certo".

18. Os artigos 94, *caput*, e 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal preveem que: a) 1/5 dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros, do Ministério Público, com mais de 10 anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de 10 anos de efetiva atividade profissional; e b) 1/3 dos cargos de Ministro do Superior Tribunal de Justiça serão composto, em partes iguais, por advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios. Em ambas as situações, exige-se indicação, em lista sêxtupla, pelos órgãos de representação das respectivas classes. No caso do Ministério Público – CE, a elaboração das mencionadas listas sêxtuplas cabe ao Conselho Superior do Ministério Público.

Essa competência de elaboração das listas sêxtuplas é, de fato, do Conselho Superior, consoante o art. 48, inciso I, da LC nº 74/2008:

> *Art. 48. São atribuições do Conselho Superior do Ministério Público:*
>
> *I - elaborar, em Sessão aberta, com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus membros, as listas sêxtuplas a que se referem os arts. 94, caput, e 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal;*

GABARITO: certo.

19. ( ) Compete à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CE, órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos seus membros, instaurar, de ofício ou por provocação dos demais órgãos da Administração Superior, processo administrativo-disciplinar contra membro da Instituição.

Vejamos o que dispõe o art. 58, inciso VI, da Lei Complementar estadual nº 74/2008:

> *Art. 58. Incumbe ao Corregedor-Geral do Ministério Público, dentre outras atribuições previstas em lei:*
>
> *(...)*
>
> *VI - instaurar e presidir, de ofício ou por provocação dos demais Órgãos da Administração Superior, processo administrativo-disciplinar contra membro da Instituição, precedido ou não de sindicância, aplicando, nos casos previstos nesta Lei, a correspondente punição, ou encaminhando-o ao Procurador-Geral para aplicála ou determinar o arquivamento;*

GABARITO: certo.

20. ( ) O Gabinete e a Assessoria do Procurador-Geral de Justiça serão integrados por Procuradores e Promotores de Justiça da mais elevada entrância, de sua livre escolha.

Trata-se exatamente do que estabelece o art. 82, *caput*, da LC nº 74/2008:

> *Art. 82. O Gabinete e a Assessoria do Procurador-Geral de Justiça serão integrados por Procuradores e Promotores de Justiça da mais elevada entrância, de sua livre escolha.*

GABARITO: certo.

LISTA DE QUESTÕES

1. ( ) O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, equiparando-se, como Poder da República, ao Legislativo, ao Executivo e ao Judiciário.

2. ( ) São princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a divisibilidade entre os Ministérios Públicos dos Estados e a independência funcional dos seus membros.

3. ( ) Ao Ministério Público é assegurada autonomia funcional e administrativa, podendo propor ao Poder Legislativo a criação e extinção de seus cargos e serviços auxiliares, bem como a fixação e o reajuste dos respectivos vencimentos.

4. ( ) Em face da autonomia financeira do Ministério Público, a Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderá estabelecer limites orçamentários à instituição, sob pena de prejuízos à atuação da instituição.

5. ( ) São funções institucionais do Ministério Público, entre outras, promover, privativamente, a ação penal pública, na forma da lei, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público.

6. ( ) No que lhe compete ao exercício da defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, cabe ao Ministério Público, entre outros, receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações de qualquer natureza, promover as apurações cabíveis que lhes sejam próprias e dar-lhes as soluções adequadas.

7. ( ) No exercício de suas funções, o Ministério Público pode requisitar informações e documentos a entidades públicas, mas não a entidades privadas, para instruir procedimento ou processo em que oficie.

8. Assinale a alternativa que não apresenta órgão de Administração Superior do Ministério Público – CE, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 74/2008:

a) a Procuradoria-Geral de Justiça.

b) o Conselho Superior do Ministério Público.

c) a Ouvidoria do Ministério Público.

d) a Corregedoria-Geral do Ministério Público.

e) o Colégio de Procuradores.

9. Conforme a Lei Complementar Estadual nº 74/2008, não é requisito para ocupar o cargo de Procurador-Geral de Justiça a prévia inscrição em candidatura à lista sêxtupla.

10. ( ) A destituição do Procurador-Geral de Justiça, por iniciativa do Colégio de Procuradores, deverá ser aprovada pela maioria absoluta dos membros do mencionado Colégio.

11. O Colégio de Procuradores de Justiça é composto por todos os Procuradores de Justiça.

12. As deliberações do Colégio de Procuradores de Justiça serão tomadas por maioria absoluta, presentes mais da metade de seus integrantes, cabendo também ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

13. As decisões do Conselho Superior do Ministério Público serão motivadas e publicadas, por extrato, salvo as hipóteses legais de sigilo, quando a preservação do direito à intimidade do interessado não prejudique o interesse público à informação.

14. A revisão da decisão de arquivamento de Inquérito Policial cabe:

a) à Procuradoria-Geral de Justiça.

b) aos membros Promotores de Justiça.

c) ao Colégio de Procuradores de Justiça.

d) aos membros Procuradores de Justiça.

e) às Centrais de Recursos.

15. ( ) É vedada a recondução ao cargo de Conselheiro Superior do Ministério Público.

16. ( ) Os Procuradores, integrantes das Procuradorias que oficiem junto ao Tribunal de Justiça, reunir-se-ão, uma vez ao mês, para fixar teses jurídicas em suas respectivas áreas de atuação, sem caráter vinculativo, inclusive para a interposição de recursos aos Tribunais Superiores, encaminhando-as ao Procurador-Geral de Justiça para conhecimento e publicidade.

17. O Procurador de Justiça deve estar presente nas sessões de julgamento dos processos da respectiva Procuradoria de Justiça.

18. Os artigos 94, *caput*, e 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal preveem que: a) 1/5 dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros, do Ministério Público, com mais de 10 anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de 10 anos de efetiva atividade profissional; e b) 1/3 dos cargos de Ministro do Superior Tribunal de Justiça serão composto, em partes iguais, por advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios. Em ambas as situações, exige-se indicação, em lista sêxtupla, pelos órgãos de representação das respectivas classes. No caso do Ministério Público – CE, a elaboração das mencionadas listas sêxtuplas cabe ao Conselho Superior do Ministério Público.

19. ( ) Compete à Corregedoria-Geral do Ministério Público – CE, órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos seus membros, instaurar, de ofício ou por provocação dos demais órgãos da Administração Superior, processo administrativo-disciplinar contra membro da Instituição.

20. ( ) O Gabinete e a Assessoria do Procurador-Geral de Justiça serão integrados por Procuradores e Promotores de Justiça da mais elevada entrância, de sua livre escolha.

GABARITO

1. errado	2. errado	3. certo	4. errado	5. certo	6. certo
7. errado	8. C	9. certo	10. errado	11. certo	12. errado
13. certo	14. C	15. errado	16. certo	17. certo	18. certo
19. certo	20. certo				

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. 

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. 

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. 

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. 

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. 

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. 

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. 

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. 

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.